



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

LEI Nº 1.021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Ciclista.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do Ciclista”, a ser comemorando anualmente no dia 07 de setembro.

Art. 2º A data comemorativa instituída por esta Lei, passará a compor o calendário oficial do Município.

Art. 3º Durante a respectiva semana da data comemorativa instituída por essa Lei, os Poderes Executivo e Legislativo Municipal poderão unir esforços no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de campanhas de divulgação, que estimulem o aumento do uso da bicicleta em benefício do trânsito, em face a mobilidade urbana, do meio ambiente e da saúde pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte – ES, em 30 de dezembro de 2021.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal